



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.172, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera as Leis Municipais nº 1.847/2014 e nº 2.160, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o cargo público de provimento em comissão "Diretor Municipal de Saúde", contido na Art. 1º da Lei Municipal 2,160/2019 que passa a ser denominado de "Diretor Municipal de Gestão e Planejamento", e altera-se o Anexo III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.847/2014, que vigorará com a seguinte alteração, excluindo do Anexo III o cargo e todas as suas especificações de "Diretor Municipal de Saúde":

Denominação	Qtd	Forma de Provimento	Referência	Carga Horária	Requisitos
Diretor Municipal de Gestão e Planejamento	01	Comissão	EC3	Livre	Conhecimento Especifico na Área

Artigo 2º - Altera-se o Art. 3º, "d", que passará a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 3º - São atividades e atribuições profissionais dos cargos Assessor de Assuntos Jurídicos, Gerente Municipal de Contabilidade, Compras e Gerente Municipal de Engenharia e Obras e Diretor Municipal de Gestão:

>



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

(...)

d) **Diretor Municipal de Gestão:** Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 14 de abril de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria